

Defiro o pedido formulado na petição encaminhada por meio eletrônico à Secretaria da Quinta Câmara Cível pela advogada Gabriela Paixão OAB/BA nº 32.933, em data de 19/06/2020, para determinar a retirada do feito da pauta de julgamento do dia 26/06/2020, determinando sua reinclusão em pauta após a normalização do expediente judicial, nos termos do Decreto nº 271/2020 do TJ-BA.

Veja-se:

Art. 5º Aos Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e aos Advogados será garantido acesso ao ambiente de transmissão da sessão para, remotamente, fazerem uso da palavra, para a sustentação oral, ou em caso de eventuais esclarecimentos de questões de fato.

§ 1º Os pedidos de preferência devem ser realizados, excepcional e temporariamente, com até 24 horas antes da sessão, indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado, o número do processo e a ordem da pauta.

§ 2º A parte que desejar o julgamento presencial, poderá, através do seu representante legal, requerer, motivadamente, nos próprios autos (PJE), ou eletronicamente, por e-mail (processos em trâmite no SAJ), no prazo de 48 horas da publicação da pauta, a sua retirada para reinclusão, quando do retorno das sessões presenciais, a ser apreciada pelo Relator.

Publique-se. Intime-se.

Salvador/BA, 24 de Junho de 2020.

Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro

Relator

---

## SEÇÃO CRIMINAL

---

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Desa. Maria da Graça Osório Pimentel Leal Seção Criminal  
DESPACHO  
8014542-71.2020.8.05.0000 Liberdade Provisória Com Ou Sem Fiança  
Jurisdição: Tribunal De Justiça  
Requerente: J. L. D. V. S.  
Advogado: Robson Neves Silva (OAB:4879700A/BA)  
Requerido: M. P. D. E. D. B.

Despacho:  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Seção Criminal

---

Processo: LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA n. 8014542-71.2020.8.05.0000  
Órgão Julgador: Seção Criminal  
REQUERENTE: JORGE LUIZ DAS VIRGENS SOUZA  
Advogado(s): ROBSON NEVES SILVA (OAB:4879700A/BA)  
REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Advogado(s):

DESPACHO  
Vistos, etc.  
Cumpra-se a decisão constante do id n. 7674174 que declarou a incompetência desta Egrégia Seção Criminal, determinando-se o encaminhamento dos autos ao 1 Grau de Jurisdição com o consequente arquivamento do presente feito.  
Salvador, 23 de Junho de 2020

ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO  
SUBSTITUTO DE 2º GRAU - RELATOR

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
SEÇÃO CRIMINAL  
PAUTA DE JULGAMENTO

Processos que deverão ser julgados pela Seção Criminal, em Sessão Extraordinária que será realizada em 01/07/2020, às 13:30 horas, excepcionalmente, por videoconferência (Decreto Judiciário nº 271/2020, de 28 de abril de 2020, disponibilizado no DJe, edição de 29 de abril de 2020).

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Na forma do Art. 5º, §1º, do retromencionado decreto, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, diretamente nos autos, em razão de tratar de processo eletrônico, em trâmite no sistema PJE, não será aceito petição de solicitação de sustentação oral via e-mail, nos processos do sistema PJE, mas tão somente dentro dos próprios autos.

A petição de sustentação deve informar um e-mail, nome e sobrenome do causídico que vai realizar a sustentação oral e um número de celular/telefone para contato, de preferência que seja whatssApp, para facilitar a comunicação, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º do decreto 271/2020.

Em conformidade com o art. 4o do supramencionado decreto, integram a etapa de julgamento exclusivamente eletrônicos desta pauta os processos discriminados no intervalo de 06 a 24. Os processos de intervalo 1 a 5 e 18, de seu turno, compõem a etapa de julgamentos presenciais a serem, excepcionalmente, realizados por videoconferência.

Requerido o julgamento presencial do feito constante da etapa de julgamentos exclusivamente eletrônicos, ele será automaticamente adiado para sessão a ser designada pelo presidente.

A etapa de julgamentos presenciais por videoconferência é composta de processos em que já houve pedido de sustentação oral anteriormente e, portanto, estão aptos para imediata apreciação do colegiado.

O não comparecimento do advogado habilitado na sessão de julgamento, por videoconferência, importará na apreciação do feito como preferência simples, sem sustentação oral.

Em se tratando de processo que já tenha sido adiado, por pedido de preferência, na vigência do Decreto nº 244, de 31 de março de 2020, o advogado deverá renovar o requerimento, de modo a adequá-lo ao § 1o do art. 5º, deste Decreto, sob pena de apreciação do feito como preferência simples, sem sustentação oral.

Ordem: 1

Processo: 8001267-55.2020.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator: SORAYA MORADILLO PINTO

Partes: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA COMARCA DE SALVADOR

JUÍZO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

Comarca: Salvador

Ordem: 2

Processo: 8021611-28.2018.8.05.0000 REVISÃO CRIMINAL

Relator: ALIOMAR SILVA BRITTO

Partes: ROBERTO EDUARDO RIBEIRO CARVALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO BRUNO COSTA SABACK (PB 3261)

Comarca: Salvador

Ordem: 3

Processo: 8021614-80.2018.8.05.0000 REVISÃO CRIMINAL

Relator: ALIOMAR SILVA BRITTO

Partes: REGINALDO CERQUEIRA SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO BRUNO COSTA SABACK (PB 3261)

Comarca: Salvador

Ordem: 4

Processo: 8000290-97.2019.8.05.0000 REVISÃO CRIMINAL

Relator: ALIOMAR SILVA BRITTO

Partes: LUIS CLAUDIO PEREIRA DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): CLEITON CRISTIANO MENESES PINHEIRO (BA 73680)

Comarca: Salvador

Ordem: 5

Processo: 8019686-60.2019.8.05.0000 REVISÃO CRIMINAL

Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Partes: ENGRI JUNIOR DE ALMEIDA MAIA  
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Advogado(s): IVAN JEZLER COSTA JUNIOR (BA 2452)  
Comarca: Salvador

Ordem: 6  
Processo: 8028171-49.2019.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO  
Relator: IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ  
Partes: Juiz do 1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador  
JUÍZO DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DA CO-  
MARCA DE SALVADOR  
Comarca: Salvador

Ordem: 7  
Processo: 8006133-09.2020.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO  
Relator: ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SIMARO  
Partes: JUIZO DA VARA DOS FEITOS REL. A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DE SALVADOR  
JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA  
Comarca: Salvador

Ordem: 8  
Processo: 8004568-10.2020.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO  
Relator: ANTONIO CUNHA CAVALCANTI  
Partes: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARREIRAS  
JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS, SUCESSÕES, INTERDITOS DE BARREIRAS - BA  
Comarca: Salvador

Ordem: 9  
Processo: 8010152-58.2020.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO  
Relator: ALIOMAR SILVA BRITTO  
Partes: 1º JUÍZO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SALVADOR  
JUIZO DA VARA DOS FEITOS REL. A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DE SALVADOR  
Comarca: Salvador

Ordem: 10  
Processo: 8001155-86.2020.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO  
Relator: PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA  
Partes: JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARREIRAS  
Comarca: Salvador

Ordem: 11  
Processo: 8010717-22.2020.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO  
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS  
Partes: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA COMARCA DE SALVADOR  
Juízo da 7ª Vara Criminal da Comarca de Salvador  
Comarca: Salvador

Ordem: 12  
Processo: 8019964-61.2019.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO  
Relator: JEFFERSON ALVES DE ASSIS  
Partes: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE GANDU-BA  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITUBERÁ - BAHIA  
Comarca: Salvador

Ordem: 13  
Processo: 8011342-90.2019.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO  
Relator: JEFFERSON ALVES DE ASSIS  
Partes: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
JUIZ DE DIREITO DA VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA RIACHÃO DO JACUÍPE  
Comarca: Salvador

Ordem: 14  
Processo: 8003876-11.2020.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO  
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA

Partes: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA COMARCA DE SALVADOR  
JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

Comarca: Salvador

Ordem: 15

Processo: 8022003-31.2019.8.05.0000 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Relator: JEFFERSON ALVES DE ASSIS

Partes: ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS ARAUJO

JUÍZO DA 1ª VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SALVADOR

Advogado(s): RAFAEL SOUZA ARAUJO (BA 0745)

Comarca: Salvador

Ordem: 16

Processo: 8007474-70.2020.8.05.0000 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA

Partes: Neilton Matos Souza

JUÍZO DA 1ª VARA CRIME DA COMARCA DE CAMAÇARI

Advogado(s): JOSENI SANTOS LOPES (BA 27320)

Comarca: Salvador

Ordem: 17

Processo: 8003498-55.2020.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA SEIXAS

Partes: JUÍZO DA 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

JUÍZO DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

Comarca: Salvador

Ordem: 18

Processo: 8003071-58.2020.8.05.0000 REVISÃO CRIMINAL

Relator: SORAYA MORADILLO PINTO

Partes: CICERO SOBRAL DA SILVA

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): HORLAN REAL MOTA (BA 6171)

Comarca: Salvador

Ordem: 19

Processo: 8023121-42.2019.8.05.0000 REVISÃO CRIMINAL

Relator: SORAYA MORADILLO PINTO

Partes: PAULO CESAR DE SOUSA ARAUJO

O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): CANDIDA FIGUEIREDO NOBRE DE CARVALHO (BA 2403)

JORGE NOBRE DE CARVALHO (BA 594)

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO (BA 21B)

Comarca: Salvador

Ordem: 20

Processo: 8011052-41.2020.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator: ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SIMARO

Partes: JUIZO DA 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE SALVADOR

Comarca: Salvador

Ordem: 21

Processo: 8017784-72.2019.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO

Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZO DA VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIAS DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Comarca: Salvador

Ordem: 22

Processo: 8027887-41.2019.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator: RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHAES

Partes: JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA COMARCA DE SALVADOR

JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

Comarca: Salvador

Ordem: 23

Processo: 8011282-83.2020.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA

Partes: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

Comarca: Salvador

Ordem: 24

Processo: 8004855-70.2020.8.05.0000 CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Partes: JUÍZO DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE DI-  
NHEIRO DA COMARCA DE SALVADOR-BA

Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ilhéus/BA

Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE

---

## PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - PRIMEIRA TURMA

---

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Aliomar Silva Britto

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES MONOCRÁTICAS

0501489-26.2016.8.05.0103 Apelação

Apelante : Ministério Público do Estado da Bahia

Promotora : Silvia Corrêa de Almeida

Apelado : Bruno Santos Santana

Advogado : Cosme Araujo Santos (OAB: 7800/BA)

DESPACHO À Procuradoria de Justiça.

Salvador, 24 de junho de 2020

Aliomar Silva Britto

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Aliomar Silva Britto

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES MONOCRÁTICAS

0516808-44.2019.8.05.0001 Apelação

Apelante : Raimundo Nonato Conceição da Silva

Def. Público : Maria Juliana de Azeredo Coutinho do Carmo

Apelado : Ministério Público do Estado da Bahia

Promotor : João Paulo Gavazza de Mello Carvalho

À Procuradoria de Justiça. Salvador, 24 de junho de 2020

Salvador, 24 de junho de 2020

Aliomar Silva Britto

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Ivone Bessa Ramos

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES MONOCRÁTICAS

0000795-34.2006.8.05.0146 Recurso em Sentido Estrito

Recorrente : Amâncio Tadeu de Souza Benevides

Advogado : Vinicius de Souza Assumpção (OAB: 32035/BA)

Recorrido : Ministério Público do Estado da Bahia

Promotor : Raimundo Moinhos

Procurador : Claudia Carvalho Cunha Dois Santos

Ivone Bessa Ramos

O Recorrente, por conduto de seu Advogado, após o Despacho publicado em 16.06.2020, não se opõe à realização da sustentação oral por meio de videoconferência, na forma prevista no Decreto Judiciário n.º 271/2020. Ante o exposto, INCLUAM-SE os presentes autos na próxima pauta de julgamento desta 1.ª Turma da Primeira Câmara Criminal. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.